



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

EDITAL Nº 003/2026/DAC/SeCArTE/UFSC

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO VINCULADOS A AÇÕES DE ARTE E CULTURA

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de seleção de estudantes para bolsas do Programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC), para o ano de 2026, em consonância com as Resoluções Normativas nº190/2024/CUN, nº 88/2016/CUN e nº 175/2022/CUn.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital é vinculado à SeCArTE/UFSC, por meio do Programa de Bolsa Cultura.
- 1.2. Esta seleção tem o objetivo de incentivar a participação e o envolvimento dos estudantes de graduação da UFSC nas ações de Cultura, Arte e Esporte desenvolvidos na SeCArTE/UFSC.
- 1.3. O processo seletivo regido por este Edital se destina a discentes regularmente matriculados e frequentes no curso de graduação de acordo com os critérios das vagas, dispostos no item 2.
- 1.4. As bolsas serão concedidas pelo prazo de 10 (meses) a partir de março/2026.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 2.1. A tabela abaixo apresenta as vagas disponíveis para este Edital, indicando o setor para a qual está destinada, a área, as atividades relacionadas e os requisitos necessários para cada uma delas:

Quant/Setor	Área	Atividades	Requisitos
8+CR (Departamento Artístico Cultural -DAC)	Música	Participação nos ensaios e nas apresentações como músico/a na ORKExtra UFSC e em outros grupos musicais formados no setor;	Boa capacidade de comunicação, pró-atividade, organização; Ter experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no instrumento musical; Disponibilidade no período vespertino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

		Auxiliar nas atividades administrativas e nos eventos culturais;	
01+CR (Departamento Artístico Cultural -DAC)	Audiovisual	Acompanhamento nos eventos artísticos-culturais do DAC e dos grupos musicais que dele fazem parte; Edição de vídeos; Auxiliar as montagens de equipamentos de áudio e vídeo;	Estar cursando preferencialmente cinema e/ou áreas afins; Ter proatividade e comunicação;
01+CR (Departamento Artístico Cultural -DAC)	Administrativo	Atender público interno e externo, via chat, telefone e/ou presencial; Auxiliar na elaboração de relatórios e planilhas; Prestar suporte administrativo e financeiro para as demandas do Programa COLARTE;	Experiência em Excel - planilhas; Desejável experiência em atividades administrativas, habilidades de análise e inserção de dados em sistemas. Turno matutino; Possuir pró-atividade, organização, habilidade de comunicação oral e escrita, domínio da língua portuguesa; Ter proatividade e comunicação;
01+CR (Departamento Artístico Cultural)	Produção Cultural	Acompanhamento nos eventos artísticos-culturais do DAC e dos grupos musicais que dele	Ter proatividade e comunicação; Ter experiência em equipamentos de som e montagem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

-DAC)		fazem parte; Definir acordos e apoio logístico para os grupos artísticos, assegurando datas e condições de infraestrutura; Auxiliar no planejamento de campanha de divulgação integrada para destacar as produções artísticas, utilizando redes sociais, e-mails e outros canais de comunicação da UFSC; Auxiliar as montagens de equipamentos de áudio e vídeo;	Ter horários flexíveis;
-------	--	---	-------------------------

3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. De acordo com o número de vagas disponibilizado neste edital, 30% (trinta por cento) será reservada prioritariamente aos candidatos classificados, na seguinte ordem:
 - 3.1.1. Para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPI);
 - 3.1.2. Para pessoas transexuais, travestis, trans masculinas e transgêneras e/ou não binárias;
 - 3.1.3. Pessoas com deficiência (PCD).
- 3.2. A condição de preto, pardo, indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa transexual, travesti, trans masculina, transgênera e/ou não binária deverá ser comprovada por meio de parecer de validação de cota UFSC
- 3.3. De acordo com este Edital, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a discentes na condição de Vulnerabilidade Social, que deverá ser comprovada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

meio de cadastro PRAE (parecer de validação), NIS e/ou Cadúnico.

- 3.4. O restante das vagas será destinado à ampla concorrência.
- 3.5. Em caso de listagem de demais aprovados além do número de vagas apresentado, haverá formação de cadastro reserva para preencher futuras vagas.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- 4.1. A bolsa será concedida a estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
 - 4.1.1. Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
 - 4.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação da UFSC;
 - 4.1.3. Não ter previsão de formatura durante a vigência da bolsa;
 - 4.1.4. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6 (seis);
 - 4.1.4.1. Para alunos da 1ª fase não será exigido Índice de Aproveitamento Acadêmico.
 - 4.1.5. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
 - 4.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;
 - 4.1.7. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas;
- 4.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

- 5.1. As bolsas têm previsão de início em março de 2026 e término em dezembro de 2026, podendo haver outras contratações pontuais ao longo de 2026, bem como o chamamento de aprovados em cadastro reserva para vagas relacionadas na SeCArTE.
- 5.2. O(A) bolsista cumprirá jornada semanal de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e/ou tarde ou a negociar, a ser alinhado com as necessidades da coordenação da bolsa, devendo o horário da bolsa ser compatível com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 5.3. A UFSC concederá ao(à) bolsista aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

6. DAS INSCRIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

- 6.1. O período de inscrição será de 11/02/2026 a 25/02/2026, por meio de formulário online de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/5VZnMtf8b64wB1fWA>.
- 6.2. No momento da inscrição, serão solicitados os seguintes dados de preenchimento e documentação obrigatória:
 - 6.2.1. Nome completo, data de nascimento, telefone e e-mail atualizados;
 - 6.2.2. Curso, semestre, vaga para qual está concorrendo e modalidade;
 - 6.2.3. Colocar em um mesmo arquivo para envio:
 - 6.2.3.1. Atestado de matrícula do semestre 2026/1;
 - 6.2.3.2. Histórico de graduação emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de envio, quando houver;
 - 6.2.3.3. Currículo atualizado;
 - 6.2.3.4. E parecer da Comissão de validação para cota da UFSC e/ou NIS ou *Cadúnico*, quando houver.
- 6.3. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem em alguma das modalidades de vagas dispostas no item 3.1 devem apresentar documentação pertinente, conforme os itens 3.2, 3.3 e 6.2.3.4 deste Edital.
- 6.4. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento completo de todos os dados solicitados e documentação corretamente fornecida, de acordo com 6.2 deste Edital.
- 6.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 6.1. deste Edital, bem como fora do prazo estipulado no mesmo item.
- 6.6. O candidato que se inscrever pela cota e não apresentar documentação comprobatória, automaticamente, ficará inscrito na modalidade de ampla concorrência.
- 6.7. Questionamentos e dúvidas serão recebidos pelo e-mail oficina.dac@contato.ufsc.br, incluindo no campo assunto “Processo de Seleção Bolsa Cultura - Edital 003/2026/DAC/SeCArTE/UFSC. O prazo de resposta é de até 03 (três) dias úteis. Não serão aceitas reclamações quanto a dúvidas enviadas próximas à data de encerramento das inscrições, sem tempo hábil para retorno.
- 6.8. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

- 7.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste Edital, a classificação se dará por meio de análise de currículo e entrevista (a ser realizada por ordem de recebimento das inscrições).
- 7.2. Serão convocados para entrevista os candidatos que tenham atendido a todos os requisitos estabelecidos no item 4 deste edital.
- 7.3. Será diferencial ter experiência na área da candidatura e/ou experiência na área artístico-cultural.
- 7.4. As entrevistas ocorrerão a partir do dia 26/02/2026 a 27/02/2026, de forma presencial, das 7h às 13h no Departamento Artístico Cultural (DAC), via e-mail de convocação, conforme cronograma disponível no Anexo I
- 7.5. Os critérios de seleção serão conforme os indicadores a seguir:

Indicadores	Pontuação Máxima a ser obtida no item	Pontuação Mínima para aprovação
a. Experiência na área na qual vai atuar	02	01
b. Currículo/Requisitos	04	02
c. Histórico Escolar	01	00
d. Desempenho na entrevista	03	02

- 7.6. A pontuação do(a)s candidato(a)s será o resultado da soma das notas atribuídas em cada item, podendo atingir um máximo de 10 (dez) pontos.
- 7.7. A convocação para a entrevista ocorrerá via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, após análise inicial da documentação. **Caso o candidato não atinja nota mínima de 2 (dois) pontos no somatório dos quesitos “a”, “b” e “c”, a comissão se reserva no direito de não realizar a convocação para entrevista. Esses candidato(as) serão desclassificados(as) do processo seletivo com a denominação “pontuação insuficiente”;**
- 7.8. Candidatos(as) convocados(as) para entrevistas e que não comparecerem, serão removidos do processo seletivo com a denominação “desistente”;
- 7.9. Candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima conforme descritivo da tabela 7.5 serão classificados em pontuação decrescente para definição de ordem de chamamento e estarão aptos a ingressar nas vagas deste edital ao longo de 2026.
- 7.10. Havendo empate, será priorizado o candidato:
- 7.10.1. Em vulnerabilidade Social;
- 7.10.2. Com experiência na área da vaga;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 8.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro neste Edital será convocado(a) por meio de e-mail fornecido no formulário de inscrição.
- 8.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga na data informada será desclassificado(a) e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.
- 8.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (SIGPEX) e registrar a complementação de seus dados com base nas informações repassadas pelo setor administrativo da SeCArTE.
- 8.4. Iniciado o período da bolsa, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
 - 8.4.1. Automaticamente, ao término da bolsa;
 - 8.4.2. A pedido;
 - 8.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
 - 8.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
 - 8.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso/acordo assumido;
 - 8.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
 - 8.4.7. Pela interrupção do curso;
 - 8.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 8.5. A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 9.2. O(A) estudante beneficiado(a) com a Bolsa oferecida por este Edital que realizar trancamento de matrícula e/ou que não estiver regularmente matriculado(a) para os semestres subsequentes perderá o direito à vaga.
- 9.3. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e conferir os resultados deste Edital, bem como manter atualizados os dados do seu Cadastro.
- 9.4. Não será encaminhada correspondência de cunho individual, em forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.
- 9.5. Este Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

- 9.6. Caso seja constatada alguma irregularidade em sua situação, mesmo após a concessão da vaga, o(a) estudante será excluído do programa, ficando sujeito(a) às sanções legais.
- 9.7. Modificações a posteriori no cadastro do(a) estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais, desde que permaneça dentro do critério de elegibilidade.
- 9.8. Poderá ocorrer o cancelamento da vaga se o(a) estudante não obtiver frequência suficiente no projeto para o qual foi selecionado(a).
- 9.9. As 20 (vinte) horas semanais de atividades deverão ser desenvolvidas nos horários e espaços a serem definidos pelo setor da vaga na SeCArTE.
- 9.10. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e ocorrerá na página da SeCArTE.
- 9.11. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas neste Edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o ano de 2026, caso surjam vagas na área em que foi classificado. Também poderão ser chamados para outros editais já vigentes da SeCArTE que não possuam mais candidatos aprovados e se refiram a vagas com afinidade à área.
- 9.12. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela SeCArTE/UFSC.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026

Andrea Burigo Ventura
Secretária de Cultura, Arte e Esporte
Portaria 167/2026/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
dac.ufsc.br | dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-3853

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	11/02/2026
Período de inscrições pelo link: Formulário de inscrição	11/02/2026 a 25/02/2026
Convocação e realização das entrevistas	26/02/2026 a 27/02/2026
Divulgação do resultado (até às 13h) - na página da SeCArtE	02/03/2026
Início das atividades e reunião com o/a bolsista selecionado /a para orientações gerais	até 03/03/2026